

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099	PÁGINA Nº	1/11
		VERSÃO	01
		DATA	27/02/2019
		IDENTIFICAÇÃO	
		006	

**ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO OU MODIFICAÇÃO
PUBLICIDADE**

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099		PÁGINA Nº	2/11
			VERSÃO	01
			DATA	27/02/2019
			IDENTIFICAÇÃO	
		006		

SUMÁRIO

1.	Definições	3
2.	Tipos de painéis:	3
3.	Procedimentos	4
4.	Autorização.....	5
5.	Implantação.....	5
7.	Fiscalização	8
8.	Cancelamento.....	9
9.	Disposições Gerais.....	9
10.	Formulários	11
11.	Documentos para consulta	11

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099		PÁGINA Nº	3/11
			VERSÃO	01
			DATA	27/02/2019
			IDENTIFICAÇÃO	
		006		

1. Definições

Faixa de domínio – área de terreno declarada de utilidade pública, desapropriada ou ocupada, sobre a qual se assenta uma rodovia (constituída por pistas de rolamento, canteiros, obras de arte, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança), estendendo-se até o alinhamento das cercas que separam a estrada dos imóveis marginais ou da faixa do recuo;


Interessado – órgão da administração pública, delegada de serviços públicos ou autorizada para a prestação de serviço público ou privado, ou pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, que para desempenho de suas atividades ou necessidades tenha interesse de implantar e fazer uso de instalações nas faixas de domínio das rodovias sob a jurisdição do Estado;

Permissão de uso – é o ato através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público. A permissão é um ato unilateral, discricionário e precário, ou seja, pode ser com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecido no termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, e assegura ao Permissionário o uso especial e individual do bem público, conforme as normas fixadas pela Administração, gerando direitos subjetivos defensáveis pelas vias judiciais, inclusive ações possessórias para proteger a utilização na forma permitida.

2. Tipos de painéis:

- **Indicativos:** são aqueles que identificam a propriedade ou a atividade exercida no local em que estiverem instalados, podendo ser associados ou não à propaganda;
- **Publicitário ou de propaganda:** são aqueles que se destinam à divulgação de mensagens de produtos ou serviços, empresas ou entidades;
- **Provisórios:** são aqueles que contêm mensagens de caráter transitório e com prazo máximo de exposição de 60 dias.

Para implantação de **painéis publicitários ou de propaganda**, o interessado deve entrar em contato com a área de Faixa de Domínio da Concessionária, através do telefone (71)3623-8000 ou endereço de e-mail receitasacessorias@clnorte.com.br.

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099		PÁGINA Nº	4/11
			VERSÃO	01
			DATA	27/02/2019
			IDENTIFICAÇÃO	
		006		


Para implantação de **painéis indicativos ou provisórios**, seguir os procedimentos a seguir.

3. Procedimentos

Documentação a ser apresentada à CLN:

- a) Apresentação de requerimento, conforme modelo da CLN;
- b) Mapa de localização;
- c) Apresentação de CNPJ ou Contrato Social da empresa;
- d) Projeto contendo:
 - Planta baixa e de perfil da referida ocupação, com indicação da implantação em relação à faixa de domínio da rodovia;
 - Diagramação / descrição da placa;
- e) Para instalação de Totem e Outdoor, deverá ser apresentado projeto estrutural e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente assinados pelo responsável técnico, exceto publicidades de pequeno porte.
- f) Plantas e perfis contendo a localização da publicidade na via e a indicação dos afastamentos horizontais e verticais.
- g) A documentação deverá ser encaminhada em **meio digital** para o endereço eletrônico receitasaccessorias@clnorte.com.br ou para o endereço:

Rodovia BA 099, Estrada do Coco, Praça do Pedágio
Distrito de Abrantes –Caixa Postal 601, Camaçari – Bahia
CEP. 42840-000
- h) A Concessionária comunicará ao Interessado o deferimento ou indeferimento da solicitação, após análise do projeto;
- i) Após aprovação da Concessionária, o interessado deverá encaminhar 03 vias impressas do projeto.

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099		PÁGINA Nº	5/11
			VERSÃO	01
			DATA	27/02/2019
			IDENTIFICAÇÃO	
		006		

- j) A CLN devolverá uma cópia do projeto, quando aprovado, ao Interessado, para a sua execução.

4. Autorização

Realizada a etapa de projeto, sendo este deferido, o interessado deverá:

- 4.1. Encaminhar cópia da Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- 4.2. Celebrar o Contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio, o qual prevê uma remuneração anual. Consultar valores com a Concessionária.

5. Implantação

5.1. Características dos Anúncios


Deverão ser seguidas as orientações do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), das quais destacamos:

Art. 81. Nas vias públicas e nos imóveis é proibido colocar luzes, publicidades, inscrições, vegetação e mobiliário que possam gerar confusão, interferir na visibilidade da sinalização e comprometer a segurança do trânsito.

Art. 82. É proibido afixar sobre a sinalização de trânsito e respectivos suportes, ou junto a ambos, qualquer tipo de publicidade, inscrições, legendas e símbolos que não se relacionem com a mensagem de sinalização.

Art. 83. A fixação de publicidade ou de quaisquer legendas ou símbolos ao longo das vias condiciona-se a previa aprovação do órgão ou entidade de circunscrição sobre a via.

Art. 84. O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via poderá retirar ou determinar a imediata retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade da sinalização viária e a segurança do trânsito, com ônus para quem o tenha colocado.

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099		PÁGINA Nº	6/11
			VERSÃO	01
			DATA	27/02/2019
			IDENTIFICAÇÃO	
			006	

Art. 86. Os locais destinados a postos de gasolina, oficinas, estabelecimentos ou garagens de uso coletivo deverão ter suas entradas e saídas devidamente identificadas, na forma regulamentada pelo CONTRAN.

Os anúncios deverão ainda seguir as diretrizes abaixo:

a) Os anúncios deverão ser redigidos em língua nacional e não conterão expressões ou desenhos atentatórios à moral, aos bons costumes e à ordem pública. Nos mesmos não poderá conter, informações ou expressões que aludam à sinalização de trânsito.

b) Nos anúncios não poderão conter informações que difamem a imagem do Grupo Invepar ou qualquer um de seus ativos, associando-os à infrações de trânsito, drogas, exploração infantil, trabalho escravo, prostituição, ou qualquer tipo de informação que atente à moral e aos bons costumes.


c) A publicidade de bebida, poderá ser liberada em consonância com a Política da Concessionária, desde que não haja impedimentos de divulgar bebidas alcoólicas nos espaços de comunicação na rodovia. Para estes casos, cada pedido será julgado e deliberado de acordo com a demanda, pela Concessionária;

d) Os anúncios deverão conter, no máximo 5 (cinco) "atenções", assim entendidas individualmente: a ilustração, a marca, o símbolo ou logotipo, a ilustração inserida na composição, o emblema, "slogans", nome do anunciante, endereço, telefone ou qualquer outra informação neles contida;

e) a estrutura de sustentação dos mesmos deverá ser confeccionada em material e detalhes estruturais adequados à sua estabilidade, sendo que para outdoors (publicidades de grande porte), deverá ser apresentado projeto estrutural, memorial descritivo contendo, descrição dos métodos executivos e materiais que serão utilizados, tipo, profundidade e demais detalhes da fundação a ser adotada, e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente assinados pelo responsável técnico;

f) Os anúncios deverão ser esteticamente adequados ao ambiente em que vierem a ser exibidos, devendo apresentar bom acabamento em todo o conjunto.

g) Excluída a face do anúncio, todas as demais partes visíveis do conjunto serão pintadas em cor verde.

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099	PÁGINA Nº	7/11
		VERSÃO	01
		DATA	27/02/2019
		IDENTIFICAÇÃO 006	

h) Os anúncios não poderão ser inscritos ou aplicados em árvores ou qualquer tipo de vegetação, pontes, viadutos, cercas, porteiras, postes, barrancos, pedras etc.

6. Posicionamento na via

Para publicidades de pequeno porte, dentro a faixa domínio e fora da faixa de domínio, deverão ser usados suportes colapsáveis e pintados na cor branca e deverão seguir os afastamentos e altura mínimos, mostrados a seguir:

- Altura:

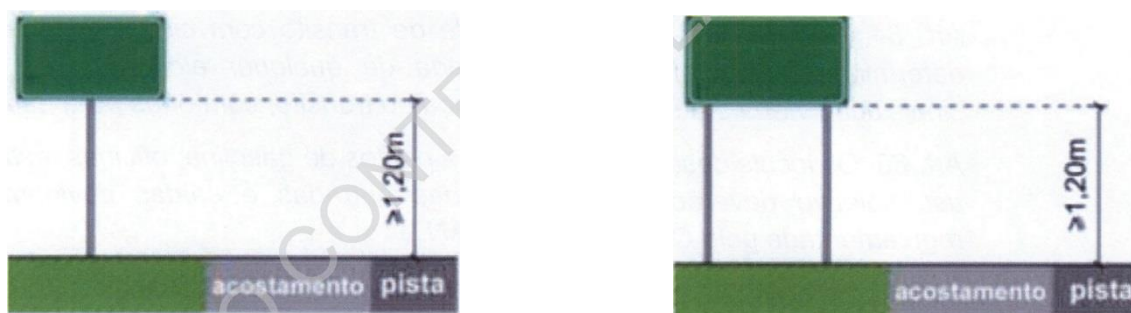
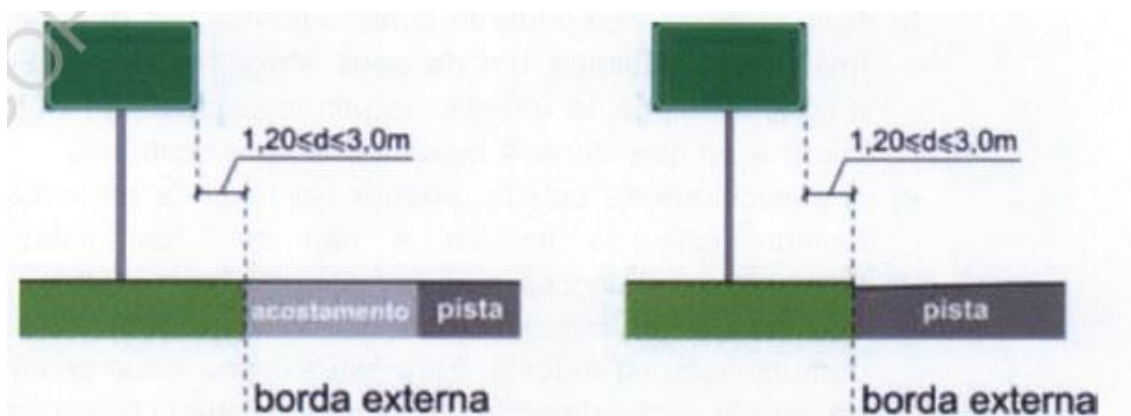


Figura 1 - Altura mínima para publicidade de pequeno porte dentro e fora da faixa de domínio Fonte: Manual brasileiro de sinalização de trânsito – CONTRAN.

- Afastamento Lateral:




	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099		PÁGINA Nº 8/11
			VERSÃO 01
			DATA 27/02/2019
			IDENTIFICAÇÃO 006

Figura 2 - Afastamento lateral mínimo para publicidade de pequeno porte dentro da faixa de domínio - - Fonte: Manual brasileiro de sinalização de trânsito- CONTRAN.

- Posicionamento vertical

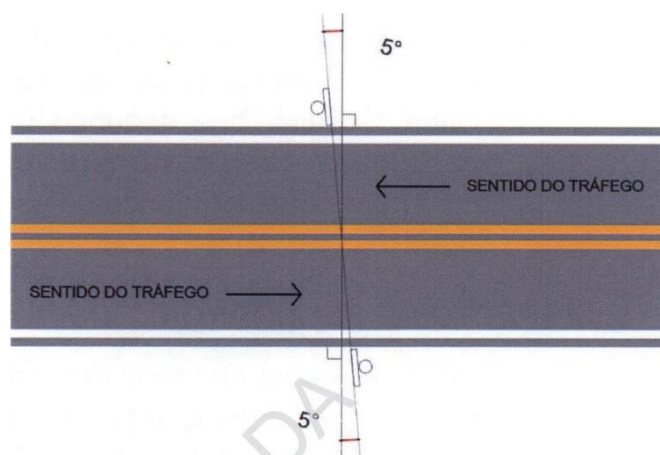


Figura 3 - Posicionamento vertical das placas - Fonte: Manual brasileiro de sinalização de trânsito- CONTRAN e Manual de sinalização

Para publicidade de grande porte, não é permitida sua colocação dentro da zona livre da rodovia, e a parte inferior do anúncio deverá localizar-se a uma altura igual ou superior a 2 (dois) metros, a partir do ponto mais elevado do solo.

A área dos anúncios, incluindo molduras e ornatos e excluídos os suportes, deverá obedecer aos limites das normas do CONTRAN. Cabe ressaltar que para publicidades de grande porte, as dimensões máximas nos sentidos vertical e longitudinal de 10m (dez metros) e 30 m (trinta metros) respectivamente.


As distâncias mínimas entre anúncios e placas de sinalização de trânsito deverão respeitar as normas do CONTRAN.

7. Fiscalização

7.1. A fiscalização dos painéis implantados será exercida pela Concessionária sob a supervisão da CLN.

7.2. Caso durante a fiscalização seja detectada alguma irregularidade, o titular da autorização do painel será penalizado conforme a legislação vigente, sendo notificado para sanar as irregularidades dentro do prazo estabelecido.

7.3. As penalidades serão aplicadas pela CLN.


	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099		PÁGINA Nº	9/11
			VERSÃO	01
			DATA	27/02/2019
			IDENTIFICAÇÃO	
		006		

8. Cancelamento

- 8.1. O detentor da autorização poderá requerer o seu cancelamento mediante solicitação dirigida ao Diretor da CLN.
- 8.2. A CLN poderá cancelar a Autorização mediante interesse público, desvio de finalidade, ter ficado inativo por período superior a 3 meses ou por não atender as exigências previstas na regulamentação em vigor.


9. Disposições Gerais

- a. Os painéis publicitários não devem ser instalados nas proximidades de garrafões das praças de pedágio, nas unidades operacionais e em áreas de escape, se existentes;
- b. Deverão ser evitadas localizações inseridas nas áreas de pontos críticos;
- c. O conteúdo da publicidade que utilizará esses painéis não deverá concorrer com a sinalização da via, conforme dispõe o art. 82 do Código de Trânsito Brasileiro.
- d. Os painéis devem ter as seguintes dimensões 9m x 3 m suspenso a uma altura de 4 metros do solo.
- e. Utilizar Sinalização da obra, quando for necessário, de acordo com o Manual de Sinalização de Obras e Serviços;
- f. Informar à Concessionária as etapas de execução com cronograma físico, contendo dia da semana e horário de trabalho.
- g. O Interessado se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou morais que, por si ou por seus prepostos, vierem a causar à estrada ou rodovia, ao órgão rodoviário, terceiros e ao meio ambiente advindo da implantação, manutenção ou conservação do engenho publicitário.
- h. O titular da autorização não poderá permitir alterações das finalidades do engenho publicitário, previstos na concessão da autorização, nem introduzir qualquer

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099	PÁGINA Nº	10/11
		VERSÃO	01
		DATA	27/02/2019
		IDENTIFICAÇÃO	
		006	

modificação no projeto, em execução ou já executado, sem a autorização prévia da CLN, mediante requerimento dirigido ao seu Diretor, juntando-se o respectivo projeto modificativo, entregue à Concessionária, responsável pelo trecho da Rodovia, onde está/será instalado o objeto.

- i. Ocorrendo a necessidade de substituição do titular da autorização do engenho publicitário, a CLN deverá ser comunicada por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio documento entregue à Concessionária, comprometendo-se, expressamente, o novo titular, a satisfazer e respeitar as exigências na regulamentação existente, sem o que não será expedida nova autorização.
- j. No caso de locação, arrendamento, empréstimo ou outra modalidade qualquer de transferência de direito de uso a terceiros, no todo ou em parte, do estabelecimento, o titular da autorização do engenho publicitário deverá comunicar por escrito a CLN, por meio da Concessionária, no prazo de 30 (trinta) dias, o fato jurídico ocorrido, informando, também, que o terceiro conhece e se obriga a respeitar as normas previstas na regulamentação, permanecendo, no entanto, integral sua responsabilidade no que concerne ao cumprimento das obrigações previstas na regulamentação.
- k. Todas as autorizações serão concedidas a título precário, cabendo a Concessionária Litoral Norte, com a anuência da AGERBA, cancelar, retirar ou determinar modificações, caso necessário, sem indenizações ou ônus para a mesma.
- l. Sempre que a segurança do trânsito, a critério da Concessionária Litoral Norte S.A - CLN, exigir modificações de localização do engenho publicitário, a mesma será realizada pelo permissionário, sob suas custas.
- m. Para quaisquer esclarecimentos ou casos omissos deverá ser consultada a Concessionária Litoral Norte.
- n. A recusa a cumprir as exigências ou o seu atendimento insatisfatório, poderá importar na cassação da autorização cedida, com sua remoção. As presentes disposições aplicam-se às rodovias estaduais delegadas às concessões atendendo-se à legislação e aos termos dos respectivos convênios de delegação.

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099	PÁGINA Nº	11/11
		VERSÃO	01
		DATA	27/02/2019
		IDENTIFICAÇÃO	
		006	

- o. Para todos os fins e efeitos de direito passam a integrar este Manual, prevalecendo sobre ele no que forem aplicáveis, as disposições das legislações federal, estadual e municipal vigentes.
- p. A inobservância das exigências previstas na regulamentação existente estará sujeita a aplicação de multas e cancelamento da Autorização.

10. Formulários

- Requerimento para Uso e Ocupação da Faixa de Domínio
- Declaração de Responsabilidade Ambiental

11. Documentos para consulta

- Instrução de Trabalho - Sinalização de Obras e Serviços